



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial Nº 02/2023 – CMGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em assessoria a Alimentação do portal da Transparência Pública, com apoio em acompanhamento das demandas do E-SIC, SIC, Ouvidoria e Protocolos, acompanhamento das demandas da EMGETIS, publicação de Portarias, Atas, Atos, Decretos, Projetos de Leis, Licitações e Contratos Públicos, conforme demandas da métricas e cartilhas de transparência, emitida pelo TCE-SE e ATRICON como também para atender as normas do SIAFIC. Assessoramento no fechamento mensal do Almoxarifado e Patrimônio, com apoio e acompanhamento diário das demandas para atendimento integrado do SIAFIC para a Câmara de General Maynard/SE, de acordo as especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Às 10:05h (dez horas cinco e cinco minutos) do dia doze mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no plenário da Câmara Municipal de General Maynard deste Município, reuniu-se a pregoeira Hingride Silva Rego e membros da equipe de apoio designados mediante Portaria nº. 37/2023, com a finalidade de efetuar o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – CMGM**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em assessoria a Alimentação do portal da Transparência Pública, com apoio em acompanhamento das demandas do E-SIC, SIC, Ouvidoria e Protocolos, acompanhamento das demandas da EMGETIS, publicação de Portarias, Atas, Atos, Decretos, Projetos de Leis, Licitações e Contratos Públicos, conforme demandas da métricas e cartilhas de transparência, emitida pelo TCE-SE e ATRICON como também para atender as normas do SIAFIC. Assessoramento no fechamento mensal do Almoxarifado e Patrimônio, com apoio e acompanhamento diário das demandas para atendimento integrado do SIAFIC para a Câmara de General Maynard/SE, de acordo as especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.

1 – Para o credenciamento fez-se representar a empresa credenciada conforme constante nos autos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

FELIPE ROCHA DE MELO - ME

2 – Após, foi solicitado a licitante, a entrega Proposta de Preços, sendo apresentada apenas pela empresa abaixo, conforme credenciamento:

FELIPE ROCHA DE MELO – ME, com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos), perfazendo o valor global R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos).

3 – Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu a etapa de lances referente, após algumas rodadas de lances, ficando registrada a melhor oferta na ordem de classificação, conforme abaixo:

FELIPE ROCHA DE MELO – ME, com o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), perfazendo o valor global R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Estando apta a empresa **FELIPE ROCHA DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.086.958/0001-66, vencedora com o Valor Global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

4 – Em seguida procedeu-se na análise da Documentação de Habilitação da licitante de melhor proposta e, constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Após a aclamação do vencedor foram dadas vistas a todos os presentes na Proposta de Preços e Documentos de Habilitação do vencedor.

5 – Registra-se que, conforme dispõe o edital, a licitante detentora da melhor proposta terá o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta reformulada informando as descrições atualizadas dos produtos ofertados. Logo após a divulgação do julgamento, o Pregoeiro oportunizou o uso da palavra ao representante da licitante para que se expressasse a respeito do resultado, o qual declara que não havia nada a registrar, dispensando assim o direito de recorrer a recurso administrativo no que tange as disposições da Lei nº 10.520/2002, ficando como comprovação total, inegável e irrevogável quanto ao resultado.

6 – Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente.

**Hingride Silva Rego
Pregoeira**